

6. Recurso desprovido.**Tese de julgamento:**

1. A ausência de comunicação prévia do endereço eletrônico onde é veiculada propaganda eleitoral na internet configura irregularidade que sujeita o candidato à multa prevista no artigo 57-B da Lei das Eleições.

2. A comunicação posterior do endereço eletrônico não afasta a irregularidade nem a aplicação da multa".

(TRE-ES - RE nº 0600336-09.2024.6.08.0025 - Relatora Isabella Rossi Naumann Chaves - Publicado em sessão em 30/09/2024)

Ante o exposto, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, conheço do presente recurso e a ele NEGO PROVIMENTO, mantendo a sentença proferida pelo juízo da 17ª Zona Eleitoral-ES, que julgou procedente e representação eleitoral, condenando o representado à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

É como respeitosamente voto.

JUÍZA LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA

Relatora em exercício

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATOS****ATO N.º 12 DE 27/02/2025**

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTES DE AÇÕES DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:

MATRÍCULA	NOME	%*	INÍCIO EFEITO	FIM EFEITO
3097-366	Bueno Borges de Souza	1%	27.01.2025	07.08.2028
3097-483	Clara Fachim Monequi	1%	29.01.2025	29.02.2028
3097-411	Diego Domingos Soares	1%	27.12.2024	26.12.2028
3097-296	Djenane Brasil de Faria	1%	28.01.2025	03.10.2027
3097-489	Fernanda Nunes Chiabai Pipa da Silva	1%	13.01.2025	11.07.2028
3097-489	Fernanda Nunes Chiabai Pipa da Silva	1%	28.01.2025	22.10.2028
3097-482	Maina de Oliveira Feu Rosa	1%	18.12.2024	17.12.2028
3097-432	Olga Bayerl Vita	1%	26.01.2025	08.10.2027
3097-376	Rodrigo Calumby Hermont	1%	12.11.2024	11.11.2028

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

*Republicado por incorreção

EDITAIS**EDITAIS****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602216-82.2022.6.08.0000**